

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 742/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto:
DR. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSE PEDRO DA SILVEIRA contra
AFFONSO JOÃO NIPPER

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Aviso prévio; 13º sal. prop.; férias prop.; abono-família;
devolução de documento; assinatura C.P.

Dia 14-8-69
hora 11:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 742 / 69
Em 7 / 08 / 69

Têrmo de Reclamação

Aos 7 dias do mês de agosto de 19 69
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA
servente (Reclamante) casado (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)
residente na rua Esteves Inácio, 156 - N/C. (Enderêço) portador da C. P. - N.º
07363, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra
AFFONSO JOÃO NIPPER (Reclamado) construção (Atividade)
domiciliado na João Pessoa, esq. Olavo Bilac - N/C. (Rua e N.º)

ADMITIDO: 4 de fevereiro de 1969;

SALÁRIO: Ncr\$0,60 a hora; pagamento semanal;

DEMITIDO: 1º de agosto de 1969;

Declarou que durante o período acima consignada deixou de trabalhar durante 12 dias.

PLEITEIA:

Aviso prévio (8 dias)..... Ncr\$ 38,40

13º sal. (6/12)..... Ncr\$ 72,00

férias prop. (6/12 de 20 dias)..... Ncr\$ 48,00

Abôno-família (1 dep. X 4 meses)..... Ncr\$ 28,32

Devolução da certidão de nascimento de seu dependente, e ainda,

Anotação da saída na C.P.

Valor desta reclamatória..... Ncr\$186,72
=====

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 14 horas do dia 14 de agosto de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este têrmo que vai, devidamente, assinado.

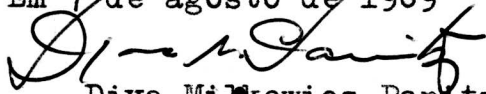
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

José Pedro da Silveira
Reclamante

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi
notificação ao reclamado, através do Sr.
Oficial de Justiça.

DOU FE. Em 7 de agosto de 1969


Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recebi, em 07-8-69

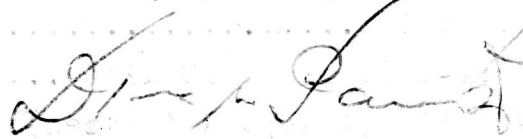


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial da Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a noti-
ficação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de agosto de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
D

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 742/69

SR. AFFONSO JOÃO NIPPER - João Pessoa, esq. Olavo Bilac

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante José Pedro da Silveira

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº, no dia catorze (14) do mês de agosto de 1969, às catorze (14), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 7 de agosto de 19 69.....

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

08-8-69, às 14:30hs.
José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos

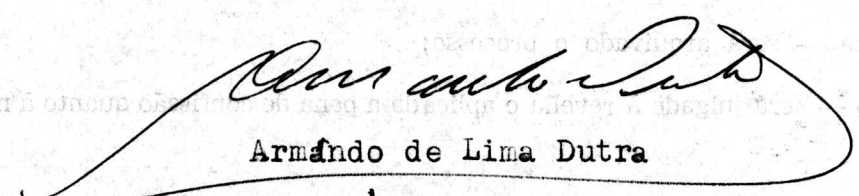
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO PARANÁ

C E R T I D ã O

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Sr Affonso João Nipper, na pessoa de seu auxiliar, SR. JOÃO ALBINO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 08 de agosto de 1.969.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça


8-8-69
Armando de Lima Dutra




PROCESSO N.º 742/69

Aos **catorze** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e sessenta e **69**, às **16:30** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Subst.º, DR. ILDER JORGE FRANTZ** e dos Srs. Vogais, **RUDA HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **JOSE PEDRO DA SILVEIRA, reclamante** e **AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado**, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia do segundo, pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, abôno-família, devolução de documento e ainda, assinatura da C.P. - Presentes as partes pessoalmente. **CONCILIAÇÃO**: Foi feita nas seguintes bases: o reclamante recebeu neste ato, NCr\$10,00 e receberá no próximo dia 18, devendo o reclamado depositar na Secretaria desta Junta, mais a importância de NCr\$93,00. Qualquer atraso no pagamento desta última parcela importará em uma multa de 20%. Após o pagamento total do acôrdo, o reclamante dará ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, de tudo quanto pleiteou na inicial de fls.2, bem como de quaisquer outros direitos decorrentes de seu contrato de trabalho. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acôrdo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, no valor de NCr\$11,00 "pro-rata", dispensada a parte do Reclamante, devendo a reclamada pagar NCr\$5,50. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


José Pedro da Silveira


Affonso João Nipper


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



5
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 93,00 (Noventa e três cruzeiros novos) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº742/69.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]

.....
Chefe da Secretaria

[Assinatura]

.....
Reclamante

[Assinatura]

.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
#

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 125/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 742/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Pedro da Silveira

RECLAMADO OU RECORRIDO : Affonso João Nipper

Affonso João Nipper

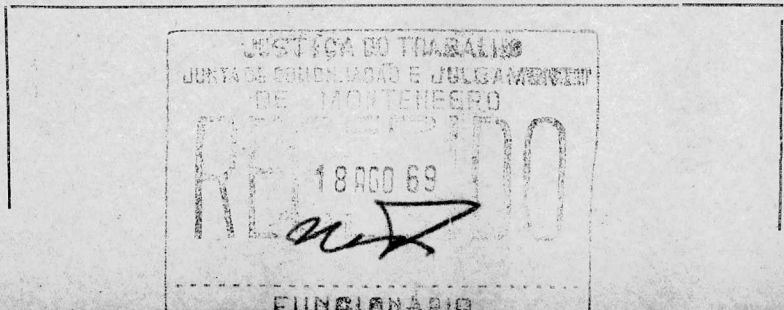
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 5,60 (Cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos):

- | | | | |
|-----|--------------------|-------|------|
| 1. | da sentença | Cr\$ | |
| 2. | da execução | Cr\$ | |
| 3. | do agravo | Cr\$ | |
| 4. | do contador | Cr\$ | |
| 5. | do traslado | Cr\$ | |
| 6. | do inquérito | Cr\$ | |
| 7. | do recurso | Cr\$ | |
| 8. | da certidão | Cr\$ | |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ | |
| 10. | Impresso | NCr\$ | 0,10 |
| 11. | Acôrdo | NCr\$ | 5,50 |
| 12. | | Cr\$ | |
| 13. | | Cr\$ | |
| 14. | | Cr\$ | |
| 15. | | Cr\$ | |
| | | NCr\$ | 5,60 |

CINCO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS (por extenso)

Montenegro 18 de agosto de 1969

Maurício Fortes
Maurício Fortes -oficial judic. PJ5

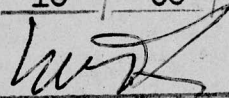


7
①

CONCLUSÃO

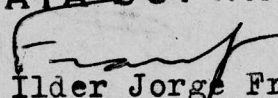
Esta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 08 / 69



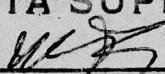
MAURICIO FORTES
Juiz de Direito Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



Dr. Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trab. Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
Juiz de Direito Substituto